



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO,
ELÉTRICO E MADEIRA

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS LOCAL

Processo nº	: 295/2025
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MADEIRA.
Tipo	: Menor Preço Por item.
Data da Sessão Exclusiva	: 07 de abril de 2025
Horário	: 09h
Local	: Av. Brasil, 1.229 – Centro - Cambará - PR.

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO, forma Presencial, do tipo Menor Preço Por ITEM - Processo nº 295/2025 objetivando a aquisição dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, assim também como os decretos municipais nº 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023.

Somente poderão participar dos ITENS exclusivos empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sediadas dentro do município de Cambará/PR, sendo assim o certame COM ITENS EXCLUSIVOS para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participarem do certame.

A sessão de processamento do Pregão exclusivo será realizada na sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Brasil, 1.229, Centro, Cambará - PR, iniciando-se no dia **07 de abril de 2025 às 09 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- conduzir a sessão deste Pregão;
- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- dirigir a etapa de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- indicar o vencedor do certame;



- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

Os bens a serem adquiridos neste processo licitatório, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
699	10.003	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00		1000
694					2
696					510
697					511
736	10.003	2.028			1000
731					2
734					510
735					511
760	10.004	2.350			1000
754					2
757					510
758					511

O Edital será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail licitacaocambara@hotmail.com, ou através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência.

Integram este Edital:

- ANEXO I – TERMO REFERENCIAL**
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO VI – FICHA DE CADASTRO**
- ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**
- ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO**
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO XII - MÍDIAS DIGITAIS DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO EDITAL**

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MADEIRA**, conforme relacionado no Anexo I, observado as especificações ali estabelecidas, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

2.1.1 – Somente poderão participar dos ITENS exclusivos empresas enquadradas como ME e EPP sediadas dentro do município de Cambará/PR, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.1.2 – Com o Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local ou região.

2.2 - **Somente** será permitida a participação epistolar (Documentos enviados via correio), se:

2.2.1 - Os envelopes devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura, até 01 (um) dia antes da sessão.

2.2.2 - A Prefeitura de Cambará não se responsabiliza por envelopes encaminhados via correio/transportadora.

2.3 – Fica estabelecido que o pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

2.4. – Todos os documentos apresentados em cópia, deverão estar autenticados ou acompanhado dos documentos originais para serem autenticados por membro da comissão de licitação, sob pena de eliminação.

2.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **120 (cento e vinte)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.5 – Todos os interessados em participar do processo licitatório deverão **retirar a proposta digital** do referido edital por meio do e-mail licitacaocambara@hotmail.com.

2.5.1 - A não apresentação da proposta digital não gera eliminação, no entanto gera atraso desnecessário para o andamento da sessão.

2.5.2 - O programa está disponível no site da Prefeitura <http://www.cambara.pr.gov.br/>, em SERVIÇOS/DOWNLOADS, ou portal da transparência junto ao edital.

2.6 – Dúvidas, serão respondidas via e-mail (licitacaocambara@hotmail.com) ou pessoalmente na sede da prefeitura, Av. Brasil, 1.229 - Centro, Cambará - PR das 9h Às 16h. "Não serão respondidas dúvidas via telefone".

2.7 - Havendo a necessidade por parte da administração a sessão poderá ser adiada com abertura para o mesmo dia, em horário diferente.

2.8 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.8.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.8.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.8.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o 2.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os 2.8.1 e 2.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados (em sobrecarta) os seguintes documentos: *(Fora do envelope)*

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se com fotocópia de documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/06 e **Lei Complementar Federal nº147/14**, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração acompanhado da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (dentro do prazo de validade)**.

3.3.1 – O microempreendedor Individual será isento de apresentação da Certidão Simplificada emitida pela



junta comercial, sendo o certificado de Microempreendedor Individual, suficientes para comprovação do enquadramento;

3.4 – Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

3.5 - Termo de responsabilidade e compromisso;

3.6 - Ficha de cadastro há não apresentação não gera desclassificação, podendo o mesmo ser preenchido na hora;

3.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. "Não será permitido uso de celulares ou qualquer outro dispositivo de comunicação no momento da sessão, exceto se permitido pelo pregoeiro"

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

3.9 - A falta ou incorreção de documento de credenciamento itens 3.1 a 3.2, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

3.9.1 – Os documentos dos itens 3.4 e 3.5 são obrigatórios no credenciamento a não apresentação dos mesmos acarretará na eliminação da participante no processo licitatório. (observação: não serão abertos envelopes de habilitação para verificação se o documento se encontra dentro, uma vez que a habilitação só é verificado após os lances das empresas vencedoras)

3.9.2 – Em licitações exclusivas para MEI/ME e EPP, é obrigatória a apresentação do item 3.3, a não apresentação gerará eliminação da empresa.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social do proponente, endereço, CNPJ, **número da conta corrente, agência e respectivo banco** e, se possuir, nº de telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) declaração de que o preço cotado não está superfaturado, estando os mesmos dentro do valor praticado no mercado, também estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

d) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca (apenas uma marca será aceita na proposta) do produto; (*Para Prestação De Serviço Não Há Necessidade De Apresentação De Marca*)

e) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; O não atendimento (meros erros formais/sanáveis) não gera nulidade ou desclassificação da proposta.

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



4.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

4.2.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

4.2.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

4.3 – A proposta poderá ser apresentada preferencialmente em papel tamanho A4, impressa em letra “arial” ou “times new roman”, no mínimo em fonte 12, com margem esquerda mínima de 4 cm, podendo ser impressa em frente – verso (neste caso a margem direita do verso deverá ser de no mínimo 4 cm), ou somente no anverso (neste caso deverá conter o carimbo “em branco” no verso). O não atendimento não gera nulidade ou desclassificação da proposta.

4.4 – Ressalva com relação ao item 4.1, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante faça a correção na proposta, quando da existência de erro de escrita na mesma.

4.5 - Em relação ao item 4.1 alínea “e”, quando houver conflito entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerão o valor apresentado por extenso.

4.6 - Em caso de não cumprimento do item 4.1 alínea “f”, tal validade poderá ser reconhecida no ato da sessão pelo representante legal ou procurador habilitado, fato este que será registrado em ata.

4.7 - Não será permitido proposta com quantidade inferior ao máximo estipulado no edital.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme art. 66 da lei 14.133/2021:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 5.1.1, estão isentos de apresentação no Envelope "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o "Credenciamento".

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, conforme art. 68 da lei 14.133/2021:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme art. 69 da lei 14.133/2021:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme art. 67, inciso II da lei 14.133/2021:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O Atestado da alínea “a” deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

b1) Esse documento será isento de apresentação no Envelope "Documentos de Habilitação", caso tiver sido apresentado na fase de "Credenciamento".

c) Declaração de Grau de Parentesco;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.2.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor,



exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da lei 14.133/2021;

5.2.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.3 – A empresa vencedora deverá dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas enviar os documentos de habilitação contantes nos itens 5.1 deste edital.

5.2.4 – As empresas que assim desejarem poderão apresentar o envelope de habilitação junto (ao mesmo tempo) ao envelope de proposta, ficando observado o item 5.2.2 deste edital.

5.2.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **120 (cento e vinte)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - A documentação relativa ao Credenciamento deverá ser apresentada em **sobrecarta** (fora dos envelopes).

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social: _____
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 19/2025
Processo nº 295/2025
Telefone e e-mail:

Razão Social: _____
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 19/2025
Processo nº 295/2025
Telefone e e-mail:

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, salvo se houver alteração publicada em mídia impressa ou eletrônica com nova data de abertura.



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento serão acolhidos os envelopes dos interessados, após início da abertura dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3 – Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

7.3.1 - Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

a) Pensando no desenvolvimento local, econômico e social, será dada preferência as micro e pequenas empresas locais.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção no caso de eventual erro, tomando-se como corretos os preços unitários os quais jamais serão alterados. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Uma vez apresentadas dentro dos requisitos deste edital, as propostas serão consideradas válidas e não serão desclassificadas a pedido do proponente, podendo ser objeto de análise posterior ao encerramento da sessão, em processo administrativo próprio, no que fica sujeito o proponente inclusive a aplicação de multas e demais sanções, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021 e decreto municipal 3.229/2023.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de



03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço – menor percentual - e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço – maior percentual de desconto.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 Em conformidade com o art. 82, inciso VII da lei 14.133/2021, os demais participantes que aceitarem cotar o mesmo preço da primeira colocada, deverão encaminhar proposta ajustada, para registro desta Administração.

7.12 – O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109503081337627:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.13 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante, em conformidade com o art. 91, §4º da lei 14.133/2021.

7.14. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.14.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.14.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, quando for necessária a verificação por meio eletrônico ou outro meio que não prejudique a administração pública.

7.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16.3 - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação



de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021 e decreto municipal 3.229/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17.1 – Declarada habilitada, o pregoeiro poderá solicitar a empresa vencedora, amostras dos produtos ganhos e a mesma, terá no máximo de 05 (cinco) dias para apresentação das amostras, iniciando-se o prazo ao término da sessão.

7.17.2 – A não apresentação das amostras acarretará em desclassificação da empresa, chamando-se a segunda colocada, conforme item 7.14.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o produto for reprovado, ou ainda se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.19 – A documentação, relativa à habilitação do vencedor, serão parte integrante do processo, sendo que os envelopes nº 2 dos demais participantes serão mantidos na administração ou devolvidos aos licitantes, na sessão.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Do credenciamento, do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante, caberá recurso, cuja intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. As licitantes presentes serão questionadas sobre a intenção de recurso ao final da sessão e, caso não manifestem imediatamente este interesse, precluirão deste direito e será dada continuidade à sessão.

8.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

8.2. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Cambará/PR.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a autoridade adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá à homologação deste Pregão.

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

X. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar a ARP, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata assinada entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.



XI. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.3.1. por razão de interesse público; ou

13.3.2. a pedido do fornecedor.

XIV- DAS CONTRATAÇÕES

14.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

XV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 O contratado deverá fornecer materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas e de qualidade descritas no Termo de Referência e no contrato.

16.2 O contratado se compromete a entregar os materiais em até 2 (dois) dias.

16.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, etiquetados e identificados de forma clara e visível, de modo a evitar danos e facilitar o recebimento e conferência pelo município.

16.4 O contratado deverá garantir que os materiais fornecidos tenham a certificação de qualidade apropriada e, quando aplicável, oferecer garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições acordadas no contrato.

16.5 Caso algum material entregue apresente defeito ou não esteja em conformidade com o solicitado, o contratado deverá realizar a substituição ou correção sem custos adicionais para o município, dentro do prazo estabelecido para a garantia.

16.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



16.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.1 A Administração Pública obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento.
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

XVIII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A responsabilidade pela gestão do contrato será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

18.1.1 Responsável por acompanhar a execução do contrato, monitorar prazos e garantir que os serviços sejam prestados conforme os termos contratuais.

18.1.2 Relatórios de Acompanhamento

18.1.2.1 Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

18.1.2.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

18.2A responsabilidade pela fiscalização do contrato será dos servidores:



Álvaro Portes, conforme Portaria 014/2025.

18.2.1 Responsável pela fiscalização técnica da prestação dos serviços, verificando a conformidade do fornecimento dos materiais, bem como o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

18.2.2 Acompanhamento da Execução do Contrato

18.2.2.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

18.2.2.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se os serviços estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as execuções, com os seguintes registros:

- Data e horário;
- Quantidades;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

18.2.2.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

18.2.2.4 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Recebimento Provisório

19.1.1. O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos



materiais ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.

19.1.1.1. Procedimento para Recebimento Provisório:

- a) a Inspeção visual inicial: O responsável realiza uma análise superficial dos materiais para verificar se a quantidade e o tipo dos produtos correspondem ao que foi solicitado.
- b) Conferência de quantidade: Checar se a quantidade de materiais entregues é compatível com a nota fiscal ou ordem de compra.
- c) Verificação de conformidade com especificações mínimas: O recebimento provisório pode verificar aspectos como qualidade aparente, embalagens intactas, rótulos e normas gerais.
- d) Identificação de danos aparentes: Caso algum material esteja danificado, a empresa fornecedora deve ser notificada para providenciar a substituição ou correção.

19.1.1.2. Prazo para Verificação:

- a) O prazo para o recebimento provisório deve ser de 3 (três) dias após entrega materiais, período necessário para que o fiscal verifique a conformidade dos produtos ou serviços com as especificações acordadas.

19.1.1.3. Ações em Caso de Irregularidades:

- a) Havendo a constatação de irregularidades ou não conformidades, a contratada será notificada para corrigir os problemas dentro de um prazo estipulado pela administração.

19.2. Recebimento Definitivo:

- a) O recebimento definitivo é realizado após o uso dos materiais. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os materiais atendem a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

19.1.1.2. Prazo para Verificação:

O prazo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que todas as pendências tenham sido resolvidas e os materiais atendam completamente às especificações.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito,



mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

20.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

20.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

20.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP: 86.390-000 – Cambará – PR.

20.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

20.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

20.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

20.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

20.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

XXI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

21.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



integral dos danos causados

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

XXII - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

23.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

23.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

23.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

23.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

23.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.9. Não há a possibilidade de preços distintos para o mesmo item nesta licitação.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.14. A sessão de pregão presencial será gravada;

23.15. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme o artigo 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

23.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.18. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

24 de março de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

ITEM 1 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85783	10	UND	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	4,59	45,90

ITEM 2 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 14,00 (quatorze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85782	10	UND	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	1,40	14,00

ITEM 3 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 4.486,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115161	200	BARRA	Aco Ca-25, 6,3 MM	22,43	4.486,00

ITEM 4 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 11.706,00 (onze mil, setecentos e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114970	200	BARRA	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	58,53	11.706,00

ITEM 5 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 8.002,00 (oito mil e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114969	200	BARRA	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	40,01	8.002,00

ITEM 6 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 30,80 (trinta reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85347	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MMx1", PARA AGUA FRIA	1,54	30,80

ITEM 7 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 15,40 (quinze reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

85346	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MMx3/4", PARA AGUA FRIA	0,77	15,40
-------	----	-----	---	------	-------

ITEM 8 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 107,20 (cento e sete reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85348	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40MMx1 1/2", PARA AGUA FRIA	5,36	107,20

ITEM 9 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85343	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40MMx1 1/4", PARA AGUA FRIA	3,19	63,80

ITEM 10 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 195,20 (cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85345	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20MMx1/2", PARA CAIXA D'AGUA	9,76	195,20

ITEM 11 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85338	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25MMx3/4", PARA CAIXA D'AGUA	10,62	212,40

ITEM 12 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 319,60 (trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85339	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32MMx1", PARA CAIXA D'AGUA	15,98	319,60

ITEM 13 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85340	20	UND	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM	43,35	867,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA		
--	--	--	---	--	--

ITEM 14 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 535,40 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85349	20	UND	ADAPTADOR PVC,ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA	26,77	535,40

ITEM 15 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 280,40 (duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85341	20	UND	ADAPTADOR PVC,ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	14,02	280,40

ITEM 16 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104422	20	UND	ADAPTADOR PVC,ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	13,41	268,20

ITEM 17 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 187,00 (cento e oitenta e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85342	20	UND	ADAPTADOR PVC,ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 32MMx1", PARA CAIXA D'AGUA	9,35	187,00

ITEM 18 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 14,00 (quatorze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85344	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDERADO CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MMx1/2", PARA AGUA FRIA	0,70	14,00

ITEM 19 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85354	10	UND	ADESIVO PLASTICO PVC, BISNAGA COM 75GR	9,95	99,50



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 20 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.322,50 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93189	50	KILO	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D=1,65MM (0,016KG/M) OU 18BWG,D=1,25MM (0,01 KG/M)	26,45	1.322,50

ITEM 21 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85813	200	KILO	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	2,64	528,00

ITEM 22 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 4.579,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85839	10	UND	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA,SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	457,95	4.579,50

ITEM 23 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 7.707,80 (sete mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85841	10	UND	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	770,78	7.707,80

ITEM 24 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 6.906,60 (seis mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115162	10	UND	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	690,66	6.906,60

ITEM 25 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 3.375,60 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115164	5	UND	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X "60" CM	675,12	3.375,60



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 26 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 91,10 (noventa e um reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115165	10	UND	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23CM	9,11	91,10

ITEM 27 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115166	20	JG	BATENTE/PORTA/ADUELA/MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = "3" C, L = *14*CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/TAURI/CURUPIXA/PEROBA/CUMARU OU EQUIVALENTE DE REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	280,00	5.600,00

ITEM 28 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115167	20000	UND	BLOCO CERAMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (LxAxC)	0,63	12.600,00

ITEM 29 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115168	500	UND	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	3,79	1.895,00

ITEM 30 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115169	500	UND	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14x19x39 CM, (LxAxC) E 6,0 MPA	2,66	1.330,00

ITEM 31 AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do ITEM: 137.550,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

115170	2500	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, *20x10* CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	rio 55,02	137.550,00
--------	------	----	--	--------------	------------

ITEM 32 AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do ITEM: 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115171	2500	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO/HEXAGONAL, *25x25* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	39,86	99.650,00

ITEM 33 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 587,90 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93140	10	UND	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	58,79	587,90

ITEM 34 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115203	20	UND	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASA SANITARIO 40 MM (1 1/2")	4,02	80,40

ITEM 35 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 170,60 (cento e setenta reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115205	10	UND	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	17,06	170,60

ITEM 36 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 501,10 (quinhentos e um reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115204	10	UND	BRACO/CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30CMx 1/2"	50,11	501,10

ITEM 37 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Valor Máximo do ITEM: 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93251	1000	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750 V,2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	4,11	4.110,00

ITEM 38 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 10.060,00 (dez mil e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93254	1000	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750 V,2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	10,06	10.060,00

ITEM 39 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93255	1000	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750 V,2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	14,64	14.640,00

ITEM 40 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93253	1000	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750 V,3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	5,60	5.600,00

ITEM 41 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 290,30 (duzentos e noventa reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115172	10	UND	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX. 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DAIMANTE DE APROX. 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	29,03	290,30

ITEM 42 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115173	200	METRO	CAIBRO NAO APARELHADO *5x6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	15,39	3.078,00

ITEM 43 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115176	5	UND	CAIXA D'AGUA/RESERVATORIO EM	499,40	2.497,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA		
--	--	--	-------------------------------------	--	--

ITEM 44 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.335,75 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115174	5	UND	CAIXA D'AGUA/RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	467,15	2.335,75

ITEM 45 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.460,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115177	20	UND	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,30x0,30x0,30 M	123,02	2.460,40

ITEM 46 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 7.894,00 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115178	20	UND	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60x0,60x0,50 M	394,70	7.894,00

ITEM 47 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 87,90 (oitenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90647	30	UND	CAIXA DE LUZ 4X4 EM ACO ESMALTADA	2,93	87,90

ITEM 48 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
103909	30	UND	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4"x4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	7,72	231,60

ITEM 49 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 415,00 (quatrocentos e quinze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114959	500	KILO	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	0,83	415,00

ITEM 50 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114960	600	KILO	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	1,38	828,00

ITEM 51 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93295	500	KILO	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	0,70	350,00

ITEM 52 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115206	10	UND	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,98	19,80

ITEM 53 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115207	10	UND	CAP PVC, SOLDAVEL, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,76	17,60

ITEM 54 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 899,94 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86312	6	UND	CARRINHO DE MÃO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L/*100* KG, PNEU COM CAMARA	149,99	899,94

ITEM 55 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114958	50000	KILO	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	0,67	33.500,00

ITEM 56 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 343,80 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115179	10	KILO	COLA BRANCA BASE PVA	34,38	343,80

ITEM 57 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
115180	20	UND	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H=70/76CM	39,25	785,00

ITEM 58 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 400,60 (quatrocentos reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115209	10	UND	COTOVELO DE REDUCAO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	40,06	400,60

ITEM 59 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 327,00 (trezentos e vinte e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115210	10	UND	COTOVELO DE REDUCAO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	32,70	327,00

ITEM 60 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 201,30 (duzentos e um reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115212	10	UND	COTOVELO DE REDUCAO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	20,13	201,30

ITEM 61 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 92,30 (noventa e dois reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115211	10	UND	COTOVELO DE REDUCAO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	9,23	92,30

ITEM 62 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115208	10	UND	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"x1"	47,39	473,90

ITEM 63 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 18,20 (dezoito reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

85453	10	UND	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,82	18,20
-------	----	-----	--	------	-------

ITEM 64 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 25,70 (vinte e cinco reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85454	10	UND	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,57	25,70

ITEM 65 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85455	10	UND	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5,56	55,60

ITEM 66 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 560,40 (quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85165	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	56,04	560,40

ITEM 67 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 802,70 (oitocentos e dois reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85172	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	80,27	802,70

ITEM 68 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 147,20 (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85166	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40-50 A	14,72	147,20

ITEM 69 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 99,30 (noventa e nove reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85170	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6-32	9,93	99,30



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 70 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85162	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	17,99	179,90

ITEM 71 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 697,30 (seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85163	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10-50 A	69,73	697,30

ITEM 72 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 832,90 (oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85164	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	83,29	832,90

ITEM 73 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.146,80 (um mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85953	40	UND	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2"x3", E=1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	28,67	1.146,80

ITEM 74 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 133,00 (cento e trinta e três reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85954	10	UND	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3"x2 1/2", E=1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	13,30	133,00

ITEM 75 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90705	60	UND	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	11,66	699,60

ITEM 76 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 403,80 (quatrocentos e três reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor
------	------------	---------	-----------	--------------	-------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Máximo Total
90706	60	UND	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	6,73	403,80

ITEM 77 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 261,60 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
97871	60	UND	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	4,36	261,60

ITEM 78 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 337,20 (trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115214	10	UND	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	33,72	337,20

ITEM 79 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 205,30 (duzentos e cinco reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115213	10	UND	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	20,53	205,30

ITEM 80 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 280,40 (duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115215	10	UND	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	28,04	280,40

ITEM 81 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 50.955,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89388	500	M2	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10x1* CM (SEM COLOCACAO)	101,91	50.955,00

ITEM 82 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 16.175,00 (dezesesseis mil, cento e setenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

89389	500	M2	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10x1* CM (SEM COLOCACAO)	32,35	16.175,00
-------	-----	----	---	-------	-----------

ITEM 83 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85973	500	M2	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	40,70	20.350,00

ITEM 84 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.018,00 (um mil e dezoito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85985	100	METRO	GUARNICAO/ALIZAR/VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E=*1* CM, L=*5* CM, CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/TAURI/CURUPIXA/PEROBA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	10,18	1.018,00

ITEM 85 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 258,10 (duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85119	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA+SUPORTE+MODULO)	25,81	258,10

ITEM 86 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 317,00 (trezentos e dezessete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85114	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P + T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	31,70	317,00

ITEM 87 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 173,40 (cento e setenta e três reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85116	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x 2" (PLACA +	17,34	173,40



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			SUPORE + MODULOS)		
--	--	--	-------------------	--	--

ITEM 88 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 169,40 (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85118	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA+SUPORE+MODULOS)	16,94	169,40

ITEM 89 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 78,10 (setenta e oito reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85120	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2"(PLACA+SUPOTE+MODULO)	7,81	78,10

ITEM 90 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85117	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4"x2" (CAIXA+MODULO)	10,44	104,40

ITEM 91 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 76,10 (setenta e seis reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85121	10	UND	INTERUPTOR SIMPLES 10A, 250V, (APENAS MODULO)	7,61	76,10

ITEM 92 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85522	10	UND	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	2,15	21,50

ITEM 93 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85523	10	UND	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	2,89	28,90



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 94 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85521	10	UND	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	4,41	44,10

ITEM 95 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 5,10 (cinco reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85524	10	UND	JOELHO PVC, SOLDAVEL 90 GRAUS, 20 MM, COR MARRON, PARA AGUA FRIA PREDIAL	0,51	5,10

ITEM 96 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 6,30 (seis reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85512	10	UND	JOELHO PVC, SOLDAVEL 90 GRAUS, 25 MM, COR MARRON, PARA AGUA FRIA PREDIAL	0,63	6,30

ITEM 97 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 20,90 (vinte reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85513	10	UND	JOELHO PVC, SOLDAVEL 90 GRAUS, 32 MM, COR MARRON, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,09	20,90

ITEM 98 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85519	10	UND	JOELHO PVC, SOLDAVEL 90 GRAUS, 40 MM, COR MARRON, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5,09	50,90

ITEM 99 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90741	100	UND	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	5,55	555,00

ITEM 100 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85207	100	UND	LAMPADA LED 18 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	6,47	647,00

ITEM 101 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85206	100	UND	LAMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	6,95	695,00

ITEM 102 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90742	100	UND	LAMPADA LED 50 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	9,56	956,00

ITEM 103 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 4.290,60 (quatro mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
103820	30	UND	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINCAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	143,02	4.290,60

ITEM 104 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 717,20 (setecentos e dezessete reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
110003	20	UND	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	35,86	717,20

ITEM 105 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 648,80 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
110011	20	UND	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	32,44	648,80

ITEM 106 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 648,80 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
110178	20	UND	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX	32,44	648,80

ITEM 107 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 3.076,50 (três mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115181	50	UND	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	61,53	3.076,50

ITEM 108 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
91213	500	UND	Massa Acrílica Para Superfícies Internas e Externas	8,26	4.130,00

ITEM 109 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
91250	500	UND	Massa Corrida Para Superfícies de Ambientes Internos	4,59	2.295,00

ITEM 110 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89391	200	METRO	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5x2,5* CM	7,70	1.540,00

ITEM 111 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89390	200	METRO	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5x2,5* CM	4,65	930,00

ITEM 112 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.606,40 (dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115182	40	UND	MOURO DE CONCRETO CURVO, *10x10* CM, H=*2,60* M + CURVA DE	65,16	2.606,40



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			0,40 M		
--	--	--	--------	--	--

ITEM 113 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.457,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115183	40	UND	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10x10* CM, H=*2,30* M	61,44	2.457,60

ITEM 114 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.502,00 (um mil, quinhentos e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115184	100	UND	PARAFUSO NIQUELIDA 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	15,02	1.502,00

ITEM 115 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 3,00 (três reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115185	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2x20 MM (3/4")	0,03	3,00

ITEM 116 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 5,00 (cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115186	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5x25 MM (1")	0,05	5,00

ITEM 117 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 6,00 (seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115187	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8x30 MM (1.1/4")	0,06	6,00

ITEM 118 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 106,00 (cento e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114961	100	UND	PARAFUSO ZINCADO ROSCA	1,06	106,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			SOBERBA 5/16" X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO		
--	--	--	--	--	--

ITEM 119 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86170	100	UND	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	4,73	473,00

ITEM 120 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 98,00 (noventa e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86169	100	UND	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	0,98	98,00

ITEM 121 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86177	100	UND	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTERNA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	3,69	369,00

ITEM 122 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 12.979,80 (doze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115188	60	METRO	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20x20* CM, EM MACARNDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALWNT E DA REGIAO - BRUTA	216,33	12.979,80

ITEM 123 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 33.864,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86193	800	M2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	42,33	33.864,00

ITEM 124 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 27.112,00 (vinte e sete mil, cento e doze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

86194	800	M2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	33,89	27.112,00
-------	-----	----	---	-------	-----------

ITEM 125 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86195	800	M2	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	69,90	55.920,00

ITEM 126 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.791,00 (dois mil, setecentos e noventa e um reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93795	10	UND	PORTA ABRIR/GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700x2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCELO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	279,10	2.791,00

ITEM 127 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.726,30 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115189	10	UND	PORTA ABRIR/GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800x2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCELO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	272,63	2.726,30

ITEM 128 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 3.119,00 (três mil, cento e dezenove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115190	10	UND	PORTA ABRIR/GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900x2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCELO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	311,90	3.119,00

ITEM 129 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 3.067,00 (três mil e sessenta e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

115191	50	METRO	PRANCHA APARELHADA *4x30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	61,34	3.067,00
--------	----	-------	--	-------	----------

ITEM 130 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.548,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115192	50	METRO	PRANCHA NAO APARELHADA *6x25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	50,97	2.548,50

ITEM 131 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 3.056,50 (três mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115193	50	UND	PRANCHA NAO APARELHADA *6x30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	61,13	3.056,50

ITEM 132 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 405,40 (quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86235	20	KILO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15x15 (1 1/4x13)	20,27	405,40

ITEM 133 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 366,20 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86225	20	KILO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17x21 (2 X 11)	18,31	366,20

ITEM 134 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 377,40 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86234	20	KILO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17x30 (2 3/4 X 11)	18,87	377,40

ITEM 135 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 366,20 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
93858	20	KILO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18x24 (2 1/4 X 10)	18,31	366,20

ITEM 136 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 128,00 (cento e vinte e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
115216	10	UND	RALO SECO/RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100x100x53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	12,80	128,00

ITEM 137 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 116,10 (cento e dezesseis reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115217	10	UND	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100x40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	11,61	116,10

ITEM 138 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 153,00 (cento e cinquenta e três reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115218	10	UND	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100x53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	15,30	153,00

ITEM 139 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115219	10	UND	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100x40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	9,75	97,50

ITEM 140 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 989,70 (novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85651	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	98,97	989,70

ITEM 141 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 783,90 (setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85650	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	78,39	783,90

ITEM 142 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 575,20 (quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85652	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	57,52	575,20



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 143 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 345,50 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85649	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	34,55	345,50

ITEM 144 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.858,90 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85648	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2"	285,89	2.858,90

ITEM 145 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 364,40 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85642	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	36,44	364,40

ITEM 146 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.582,50 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85643	10	UND	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	158,25	1.582,50

ITEM 147 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.513,00 (um mil, quinhentos e treze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85644	10	UND	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	151,30	1.513,00

ITEM 148 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85645	10	UND	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	78,80	788,00

ITEM 149 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 424,60 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85646	10	UND	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS	42,46	424,60



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA		
--	--	--	-----------------------------------	--	--

ITEM 150 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86256	150	KILO	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	4,40	660,00

ITEM 151 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 710,00 (setecentos e dez reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89387	200	METRO	SARRAFO *2,5x10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	3,55	710,00

ITEM 152 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86297	200	METRO	SARRAFO *2,5x7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	2,44	488,00

ITEM 153 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 1.766,00 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
91253	200	LITRO	Selador Acrílico Opaco Premium Interior/Exterior	8,83	1.766,00

ITEM 154
Valor Máximo do ITEM: 159,10 (cento e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85660	10	UND	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	15,91	159,10

ITEM 155 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 175,80 (cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85661	10	UND	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2x1.1/2"	17,58	175,80

ITEM 156 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 116,20 (cento e dezesseis reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

85662	10	UND	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1x1.1/2"	11,62	116,20
-------	----	-----	--	-------	--------

ITEM 157

Valor Máximo do ITEM: 167,00 (cento e sessenta e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85663	10	UND	SIFAO PLASTICO TIPO COPO TANQUE, 1.1/4x1.1/2"	16,70	167,00

ITEM 158 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 86,90 (oitenta e seis reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85659	10	UND	SIFAO/TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO/UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	8,69	86,90

ITEM 159 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115194	300	METRO	TABUA *2,5x15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,99	1.497,00

ITEM 160 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115195	300	METRO	TABUA *2,5x23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	7,90	2.370,00

ITEM 161 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115196	300	METRO	TABUA *2,5x30* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	11,60	3.480,00

ITEM 162 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 7.935,00 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115197	300	METRO	TABUA APARELHADA *2,5x25* CM EM MACARANDUBA	26,45	7.935,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		
--	--	--	--	--	--

ITEM 163 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 10.713,00 (dez mil, setecentos e treze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115198	300	METRO	TABUA APARELHADA *2,5x30* CM EM MACARANDUBA /MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	35,71	10.713,00

ITEM 164 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 3.195,55 (três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86262	5	UND	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	639,11	3.195,55

ITEM 165 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 2.346,25 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86263	5	UND	TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, *20* L	469,25	2.346,25

ITEM 166 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 1.857,60 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86276	90	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESCAPAMENTO DA MALHA = 10x10 CM	20,64	1.857,60

ITEM 167 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86277	5000	UND	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	2,36	11.800,00

ITEM 168 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86288	200	METRO	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM 2,44x0,50 M (SEM AMIANTO)	19,46	3.892,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 169 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 12.448,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86286	200	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM DE 1,83x1,10 M (SEM AMIANTO)	62,24	12.448,00

ITEM 170 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 24.224,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86287	200	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM, DE 3,66x1,10 M (SEM AMIANTO)	121,12	24.224,00

ITEM 171 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 11.426,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86285	200	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM 1,53x1,10 (SEM AMIANTO)	57,13	11.426,00

ITEM 172 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86283	200	METRO	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM DE 2,44x1,10M (SEM AMIANTO)	28,70	5.740,00

ITEM 173 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86281	200	UND	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, E=4MM DE 1,22x0,50M (SEM AMIANTO)	13,26	2.652,00

ITEM 174 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86291	10000	UND	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5x10x20* CM (LxAxC)	0,54	5.400,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 175 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 7.833,00 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115199	300	LITRO	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	26,11	7.833,00

ITEM 176 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 5.589,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115200	300	LITRO	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	18,63	5.589,00

ITEM 177 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115201	300	LITRO	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	27,78	8.334,00

ITEM 178 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 1.601,50 (um mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85701	10	UND	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PALSTICO	160,15	1.601,50

ITEM 179 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 1.313,90 (um mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85703	10	UND	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PALSTICO	131,39	1.313,90

ITEM 180 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 317,60 (trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85702	10	UND	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PALSTICO	31,76	317,60

ITEM 181 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL
Valor Máximo do ITEM: 342,90 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor
------	------------	---------	-----------	-------	-------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Máximo Unitário	Máximo Total
85705	10	UND	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PALSTICO	34,29	342,90

ITEM 182 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85696	10	UND	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	64,74	647,40

ITEM 183 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 413,10 (quatrocentos e treze reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85697	10	UND	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE/JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR/USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	41,31	413,10

ITEM 184 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 350,50 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85698	10	UND	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE/JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRA POPULAR/USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	35,05	350,50

ITEM 185 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.898,40 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85707	10	UND	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220V)	189,84	1.898,40

ITEM 186 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 843,20 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85711	10	UND	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	84,32	843,20



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ITEM 187 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.265,50 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85710	10	UND	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	126,55	1.265,50

ITEM 188 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85726	100	METRO	TUBO COLETOR DE ESGOTOPVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	43,74	4.374,00

ITEM 189 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 8.578,00 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85729	100	METRO	TUBO COLETOR DE ESGOTOPVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	85,78	8.578,00

ITEM 190 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85727	100	METRO	TUBO DE PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	16,24	1.624,00

ITEM 191 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85728	100	METRO	TUBO DE PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	42,45	4.245,00

ITEM 192 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 354,50 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85730	50	METRO	TUBO DE PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	7,09	354,50

ITEM 193 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.620,60 (um mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------	------------	---------	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
85731	60	METRO	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	27,01	1.620,60

ITEM 194 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.272,60 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115220	60	METRO	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	21,21	1.272,60

ITEM 195 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.098,60 (um mil e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115222	60	METRO	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	18,31	1.098,60

ITEM 196 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 410,40 (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115221	60	METRO	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	6,84	410,40

ITEM 197 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 3.177,00 (três mil, cento e setenta e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115223	60	METRO	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	52,95	3.177,00

ITEM 198 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.319,00 (dois mil, trezentos e dezenove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115224	60	METRO	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	38,65	2.319,00

ITEM 199 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 6.562,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85754	20	UND	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	328,10	6.562,00

ITEM 200 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 5.316,00 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85755	20	UND	VALVULA DE DESCARGA METALICA,	265,80	5.316,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO		
--	--	--	---	--	--

ITEM 201 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 774,70 (setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85751	10	UND	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO,1" SEM LADRAO	77,47	774,70

ITEM 202 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 1.058,40 (um mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85752	10	UND	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2x1.1/2"	105,84	1.058,40

ITEM 203 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115225	10	UND	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	7,42	74,20

ITEM 204 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115227	10	UND	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4"x1.1/2", SEM UNHO E SEM LADRAO	6,37	63,70

ITEM 205 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 51,10 (cinquenta e um reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115226	10	UND	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	5,11	51,10

ITEM 206 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 90,80 (noventa reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115228	10	UND	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	9,08	90,80

ITEM 207 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Valor Máximo do ITEM: 448,20 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115202	20	UND	VASSOURA 40 CM COM CABO	22,41	448,20

ITEM 208 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
91220	90	LITRO	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	31,80	2.862,00

ITEM 209 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 2.929,50 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
86295	90	METRO	VIGA NAO APARELHADA *6x12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	32,55	2.929,50

ITEM 210 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LOCAL

Valor Máximo do ITEM: 3.659,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
89377	90	METRO	VIGA NAO APARELHADA *6x16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	40,66	3.659,40



1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MADEIRA.

2 – NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço de terceiros - pessoa jurídica;
() Serviço de terceiros - pessoa física;
() Material permanente;
(X) Material de consumo;

3 – QUANTITATIVOS

Material de Construção e Madeira

CODIGO	DESCRICAO DO INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
43053	ACO CA-25, 6,3 MM	BR	200
43058	ACO CA-50, 10,0 MM,	BR	200
33	ACO CA-50, 8,0 MM,	BR	200
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50
37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	200
10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	10
36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	10
42319	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	10
540	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	UN	5
38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	10



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

183	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	20
7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	20000
34556	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	500
34588	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	UN	500
36154	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARA LELEPIEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2	2500
711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	2500
5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	10
4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200
34636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	5
34638	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	UN	5
43434	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	20



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

43436	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	20
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	500
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	600
1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	500
2711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	6
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	50000
44396	COLA BRANCA BASE PVA	KG	10
13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	20
3286	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	500
3283	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	500
36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	500
20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	100
11479	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	UN	20
11481	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX	UN	20



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

43609	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	UN	20
11478	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	UN	50
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	500
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	500
3288	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M	200
13587	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M	200
36797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	40
4107	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN	40
4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	100
11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	UN	100
11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	100
11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	100
4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	100
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	100



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

4331	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	100
4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	100
35276	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60
1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	800
1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	800
45190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	800
4964	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	10
4992	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	10
4987	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	10
11844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50
4465	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

35273	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	20
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	20
5070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	20
5071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	20
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	150
4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	200
6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	300
10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	300
6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	300
3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	300
3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	300
7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M,	M2	90



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

	ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM		
36789	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN	5000
7190	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	200
7213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M2	200
7195	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	200
7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	200
7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	200
7197	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	200
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	10000
43776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	300
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	300
7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	300
38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	20
10475	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	90
4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	90



4472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	90
------	--	---	----

Material Hidráulico

CO DIG O	SIN API	DESCRICAO DO INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE
391 31		ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	10
391 39		ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	10
107		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	20
65		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	20
108		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	20
110		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	20
109		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	20
95		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20
96		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20
97		ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20
72		ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20
67		ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20
71		ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20
73		ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20
88		ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20
119		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	10
104 22		BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	10
365 20		BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	10
423 19		BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	10
126 14		BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	10
614 0		BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	UN	20
116 85		BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	UN	10
116		BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO	UN	10



80	SIMPLES		
346 36	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	5
346 38	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	UN	5
434 34	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	20
434 36	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	20
119 8	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
118 9	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
346 8	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN	10
344 6	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	10
344 5	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	10
344 1	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	10
344 4	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	10
195 5	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
195 6	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
195 7	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
326 2	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	10
326 4	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	10
326 3	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	10
363 59	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	10
363 60	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	10
384 34	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	10
354 2	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
352 9	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
353 6	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
353 5	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
510 2	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	10
117 41	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	10
117 45	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	10
117 43	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	10
601 0	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN	10
601	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	10



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

7			
6020	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN	10
6019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	10
6011	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2"	UN	10
6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	10
6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN	10
6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	UN	10
6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	10
11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	UN	10
44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	10
20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	10
6145	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	UN	10
6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	10
6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	UN	10
20271	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	UN	5
10423	TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, *20* L	UN	5
11763	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10
11764	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10
11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10
11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10
13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	10
7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	10
7603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	10
11777	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UN	10
13417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	10
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN	10
36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	100
41936	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	100
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	100
20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	100



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

983 5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	50
986 2	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	60
986 1	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	60
985 6	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	60
986 6	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	60
986 3	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	60
986 0	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	60
102 28	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	20
117 81	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	20
386 43	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	10
615 7	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN	10
615 8	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	10
615 3	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	10
615 6	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	10
615 4	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	10

Material Elétrico

CO DIG O	SIN API	DESCRICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E
346 02		CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1000
346 07		CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	1000
346 09		CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	1000
346 18		CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1000
255 7		CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UN	30
187 3		CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
346 23		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	10
346 28		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	10
346 86		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	10
346 53		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	10
346 88		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UN	10



347 09	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	10
347 14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	10
243 2	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	40
241 8	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	10
268 5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	60
267 8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	60
267 9	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	60
380 80	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10
380 69	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10
380 77	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10
380 73	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10
381 12	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	10
380 62	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10
422 44	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	30
121 28	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	10
381 94	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100
381 93	LAMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100
381 95	LAMPADA LED 50 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100
381 96	LAMPADA LED 18 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100

4 – LOCAIS DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Barracão da Prefeitura, Rua Alceu Marques Ladeira, nº 423, Vila Rubim. - Estabelecimento da contratada dentro do município.

5 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 meses.

6 – PRORROGAÇÃO

Sim, em conformidade com a legislação vigente

7 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Cambará necessita proceder com a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e madeiras, visando atender à demanda de pequenos reparos e manutenção de suas repartições



públicas, equipamentos e infraestruturas que são essenciais para o funcionamento adequado dos serviços municipais. A carência de materiais necessários para esses reparos compromete o bom andamento das atividades cotidianas e a segurança dos servidores e da população, necessitando da disponibilização urgente desses insumos para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

É importante destacar que, para obras de maior porte, o município realiza licitação na modalidade Concorrência com valor global, serviço e material, com contrato específico para execução do projeto completo. Contudo, para pequenos reparos e obras de menor complexidade, que podem ser executados com a mão de obra dos próprios profissionais do município, a licitação para a aquisição dos materiais é fundamental. Tais reparos incluem, entre outros, ajustes na rede elétrica, manutenção de sistemas hidráulicos, construção de pequenas divisórias, melhorias nas condições de acessibilidade e reforma de áreas críticas das edificações municipais, sempre com o objetivo de garantir a qualidade e segurança das instalações.

A aquisição desses materiais permitirá que o município realize intervenções rápidas e eficazes, garantindo a funcionalidade das repartições públicas e evitando maiores prejuízos no longo prazo. A utilização da mão de obra local para esses reparos é uma forma de otimizar os custos, além de permitir a execução imediata das intervenções, sem a necessidade de esperar por novos contratos de grande porte, agilizando assim o atendimento às necessidades da população e a preservação das condições adequadas dos espaços públicos.

Portanto, a aquisição desses materiais é imprescindível para que o município continue oferecendo serviços públicos de qualidade, com segurança, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. A realização dessa licitação visa atender a uma necessidade urgente e imprescindível para o bom funcionamento da administração pública e para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica.

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de aquisição por itens e não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.



Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o fornecimento dos materiais será remunerada de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

- a) **Aumento da Competitividade:** A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Fomento à Economia Local:** Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) **Redução da Burocracia:** A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Quanto à qualificação técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados.



Para o objeto em questão, que envolve a instalação e manutenção de infraestrutura de internet e transporte de dados, a experiência em projetos similares é crucial. Um atestado emitido por um cliente anterior atesta que a empresa não apenas tem capacidade técnica, mas também cumpriu com êxito as obrigações contratuais, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo;

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado deverá fornecer materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas e de qualidade descritas no Termo de Referência e no contrato.

O contratado se compromete a entregar os materiais em até 2 (dois) dias.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, etiquetados e identificados de forma clara e visível, de modo a evitar danos e facilitar o recebimento e conferência pelo município.

O contratado deverá garantir que os materiais fornecidos tenham a certificação de qualidade apropriada e, quando aplicável, oferecer garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições acordadas no contrato.

Caso algum material entregue apresente defeito ou não esteja em conformidade com o solicitado, o contratado deverá realizar a substituição ou correção sem custos adicionais para o município, dentro do prazo estabelecido para a garantia.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento.
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

12 – DO RECEBIMENTO

Recebimento Provisório

O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos materiais ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento, como:

- a) Inspeção visual inicial: O responsável realiza uma análise superficial dos materiais para verificar se a quantidade e o tipo dos produtos correspondem ao que foi solicitado.
- b) Conferência de quantidade: Checar se a quantidade de materiais entregues é compatível com a nota fiscal ou ordem de compra.
- c) Verificação de conformidade com especificações mínimas: O recebimento provisório pode verificar aspectos como qualidade aparente, embalagens intactas, rótulos e normas gerais.
- d) Identificação de danos aparentes: Caso algum material esteja danificado, a empresa fornecedora deve ser notificada para providenciar a substituição ou correção.

O prazo para o recebimento provisório deve ser de 3 (três) dias após a entrega dos materiais, período necessário para que o fiscal verifique a conformidade dos produtos com as especificações acordadas.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo é realizado após o uso dos materiais. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os materiais atendem a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

O prazo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que todas as pendências tenham sido resolvidas e os materiais atendam completamente às especificações.

13 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana;



Responsável por acompanhar a execução do contrato, monitorar prazos e garantir que os serviços sejam prestados conforme os termos contratuais.

Relatórios de Acompanhamento

1. Relatórios Mensais

O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

2. Relatório Final

Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

14 – FISCAL (IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Álvaro Portes, conforme Portaria 014/2025.

Responsável pela fiscalização técnica da prestação dos serviços, verificando a conformidade do fornecimento dos materiais, bem como o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

Acompanhamento da Execução do Contrato

1. Controle de Qualidade

Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

2. Acompanhamento das Entregas

O Fiscal verificará se os serviços estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as execuções, com os seguintes registros:

- Data e horário;
- Quantidades;



- Local de entrega.

Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

3. Monitoramento da Documentação

O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

Comunicação entre as Partes

A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

15 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônico de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

3Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- | | |
|------------------|---------------------|
| (X) Pregão | (X) Menor Preço |
| () Dispensa | () Técnica e Preço |
| () Concorrência | () Melhor Técnica |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

() Inexigibilidade

() Maior Desconto

17 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Máximo estimado de R\$ 887.798,79 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Item	Qunt	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85783	10	UND	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	4,59	45,90
85782	10	UND	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	1,40	14,00
115161	200	BARRA	Aco Ca-25, 6,3 MM	22,43	4.486,00
114970	200	BARRA	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	58,53	11.706,00
114969	200	BARRA	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	40,01	8.002,00
85347	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MMx1", PARA AGUA FRIA	1,54	30,80
85346	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MMx3/4", PARA AGUA FRIA	0,77	15,40
85348	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40MMx1 1/2", PARA AGUA FRIA	5,36	107,20
85343	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40MMx1 1/4", PARA AGUA FRIA	3,19	63,80
85345	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20MMx1/2", PARA CAIXA D'AGUA	9,76	195,20
85338	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25MMx3/4", PARA CAIXA D'AGUA	10,62	212,40
85339	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32MMx1", PARA CAIXA D'AGUA	15,98	319,60
85340	20	UND	ADAPTADOR PVC,ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	43,35	867,00
85349	20	UND	ADAPTADOR PVC,ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA	26,77	535,40
85341	20	UND	ADAPTADOR PVC,ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	14,02	280,40
104422	20	UND	ADAPTADOR PVC,ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	13,41	268,20
85342	20	UND	ADAPTADOR PVC,ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 32MMx1", PARA CAIXA D'AGUA	9,35	187,00
85344	20	UND	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MMx1/2", PARA AGUA FRIA	0,70	14,00
85354	10	UND	ADESIVO PLASTICO PVC, BISNAGA COM 75GR	9,95	99,50
93189	50	KILO	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D=1,65MM (0,016KG/M) OU 18BWG,D=1,25MM (0,01 KG/M)	26,45	1.322,50
85813	200	KILO	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	2,64	528,00
85839	10	UND	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA,SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	457,95	4.579,50
85841	10	UND	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	770,78	7.707,80
115162	10	UND	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	690,66	6.906,60
115164	5	UND	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X "60" CM	675,12	3.375,60
11516	10	UND	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23CM	9,11	91,10



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

5					
115166	20	JG	BATENTE/PORTA/ADUELA/MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = "3" C, L = *14*CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/TAURI/CURUPIXA/PEROBA/CUMARU OU EQUIVALENTE DE REGIAO (NAO INCLIU ALIZARES)	280,00	5.600,00
115167	20000	UND	BLOCO CERAMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (LxAxC)	0,63	12.600,00
115168	500	UND	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	3,79	1.895,00
115169	500	UND	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14x19x39 CM, (LxAxC) E 6,0 MPA	2,66	1.330,00
115170	2500	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALEL EPIPEDO, *20x10* CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	55,02	137.550,00
115171	2500	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO/HEXAGONAL,*25x25* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	39,86	99.650,00
93140	10	UND	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	58,79	587,90
115203	20	UND	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASA SANITARIO 40 MM (1 1/2")	4,02	80,40
115205	10	UND	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	17,06	170,60
115204	10	UND	BRACO/CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30CMx 1/2"	50,11	501,10
93251	1000	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750 V,2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	4,11	4.110,00
93254	1000	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750 V,2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	10,06	10.060,00
93255	1000	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750 V,2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	14,64	14.640,00
93253	1000	METRO	CABO FLEXIVEL PVC 750 V,3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	5,60	5.600,00
115172	10	UND	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX. 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DAIMANTE DE APROX. 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	29,03	290,30
115173	200	METRO	CAIBRO NAO APARELHADO *5x6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	15,39	3.078,00
115176	5	UND	CAIXA D'AGUA/RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	499,40	2.497,00
115174	5	UND	CAIXA D'AGUA/RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	467,15	2.335,75
115177	20	UND	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,30x0,30x0,30 M	123,02	2.460,40
115178	20	UND	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60x0,60x0,50 M	394,70	7.894,00
90647	30	UND	CAIXA DE LUZ 4X4 EM ACO ESMALTADA	2,93	87,90
103909	30	UND	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4"x4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	7,72	231,60
114959	500	KILO	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	0,83	415,00
114960	600	KILO	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	1,38	828,00
93295	500	KILO	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	0,70	350,00
115206	10	UND	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,98	19,80
115207	10	UND	CAP PVC, SOLDAVEL, 32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,76	17,60



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

86312	6	UND	CARRINHO DE MÃO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L/*100* KG, PNEU COM CAMARA	149,99	899,94
114958	50000	KILO	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	0,67	33.500,00
115179	10	KILO	COLA BRANCA BASE PVA	34,38	343,80
115180	20	UND	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H=70/76CM	39,25	785,00
115209	10	UND	COTOVELO DE REDUCAO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	40,06	400,60
115210	10	UND	COTOVELO DE REDUCAO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	32,70	327,00
115212	10	UND	COTOVELO DE REDUCAO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	20,13	201,30
115211	10	UND	COTOVELO DE REDUCAO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	9,23	92,30
115208	10	UND	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"x1"	47,39	473,90
85453	10	UND	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,82	18,20
85454	10	UND	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,57	25,70
85455	10	UND	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5,56	55,60
85165	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	56,04	560,40
85172	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	80,27	802,70
85166	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40-50 A	14,72	147,20
85170	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6-32	9,93	99,30
85162	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	17,99	179,90
85163	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10-50 A	69,73	697,30
85164	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	83,29	832,90
85953	40	UND	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2"x3", E=1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	28,67	1.146,80
85954	10	UND	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3"x2 1/2", E=1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	13,30	133,00
90705	60	UND	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	11,66	699,60
97871	60	UND	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	4,36	261,60
90706	60	UND	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	6,73	403,80
115214	10	UND	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	33,72	337,20
115213	10	UND	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	20,53	205,30
115215	10	UND	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	28,04	280,40
89388	500	M2	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10x1* CM (SEM COLOCACAO)	101,91	50.955,00
89389	500	M2	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10x1* CM (SEM COLOCACAO)	32,35	16.175,00
85973	500	M2	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM	40,70	20.350,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			COLOCACAO)		
85985	100	METR O	GUARNICAO/ALIZAR/VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E=*1* CM, L=*5* CM, CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/TAURI/CURUPIXA/PEROBA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	10,18	1.018,00
85119	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA+SUPORTE+MODULO)	25,81	258,10
85114	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P + T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	31,70	317,00
85116	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	17,34	173,40
85118	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA+SUPORTE+MODULOS)	16,94	169,40
85120	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2"(PLACA+SUPOTE+MODULO)	7,81	78,10
85117	10	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4"x2" (CAIXA+MODULO)	10,44	104,40
85121	10	UND	INTERUPTOR SIMPLES 10A, 250V, (APENAS MODULO)	7,61	76,10
85522	10	UND	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	2,15	21,50
85523	10	UND	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	2,89	28,90
85521	10	UND	JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	4,41	44,10
85524	10	UND	JOELHO PVC, SOLDAVEL 90 GRAUS, 20 MM, COR MARRON, PARA AGUA FRIA PREDIAL	0,51	5,10
85512	10	UND	JOELHO PVC, SOLDAVEL 90 GRAUS, 25 MM, COR MARRON, PARA AGUA FRIA PREDIAL	0,63	6,30
85513	10	UND	JOELHO PVC, SOLDAVEL 90 GRAUS, 32 MM, COR MARRON, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,09	20,90
85519	10	UND	JOELHO PVC, SOLDAVEL 90 GRAUS, 40 MM, COR MARRON, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5,09	50,90
90741	100	UND	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	5,55	555,00
85207	100	UND	LAMPADA LED 18 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	6,47	647,00
85206	100	UND	LAMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	6,95	695,00
90742	100	UND	LAMPADA LED 50 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	9,56	956,00
10382 0	30	UND	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINCAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	143,02	4.290,60
11000 3	20	UND	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	35,86	717,20
11001 1	20	UND	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	32,44	648,80
11017 8	20	UND	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA,PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX	32,44	648,80
11518 1	50	UND	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	61,53	3.076,50
91213	500	UND	Massa Acrilica Para Superficies Internas e Externas	8,26	4.130,00
91250	500	UND	Massa Corrida Para Superficies de Ambientes Internos	4,59	2.295,00
89391	200	METR O	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5x2,5* CM	7,70	1.540,00
89390	200	METR O	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5x2,5* CM	4,65	930,00
11518 2	40	UND	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10x10* CM,H=*2,60* M + CURVA DE 0,40 M	65,16	2.606,40
11518	40	UND	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10x10*	61,44	2.457,60



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

3			CM, H=*2,30* M		
115184	100	UND	PARAFUSO NIQUELIDA 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	15,02	1.502,00
115185	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2x20 MM (3/4")	0,03	3,00
115186	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5x25 MM (1")	0,05	5,00
115187	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8x30 MM (1.1/4")	0,06	6,00
114961	100	UND	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	1,06	106,00
86170	100	UND	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	4,73	473,00
86169	100	UND	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	0,98	98,00
86177	100	UND	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTERNA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	3,69	369,00
115188	60	METRO	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20x20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALWNTA DA REGIAO - BRUTA	216,33	12.979,80
86193	800	M2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	42,33	33.864,00
86194	800	M2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	33,89	27.112,00
86195	800	M2	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	69,90	55.920,00
93795	10	UND	PORTA ABRIR/GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700x2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCELO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	279,10	2.791,00
115189	10	UND	PORTA ABRIR/GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800x2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCELO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	272,63	2.726,30
115190	10	UND	PORTA ABRIR/GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900x2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCELO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	311,90	3.119,00
115191	50	METRO	PRANCHA APARELHADA *4x30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	61,34	3.067,00
115192	50	METRO	PRANCHA NAO APARELHADA *6x25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	50,97	2.548,50
115193	50	UND	PRANCHA NAO APARELHADA *6x30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	61,13	3.056,50
86235	20	KILO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15x15 (1 1/4x13)	20,27	405,40
86225	20	KILO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17x21 (2 X 11)	18,31	366,20
86234	20	KILO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17x30 (2 3/4 X 11)	18,87	377,40
93858	20	KILO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18x24 (2 1/4 X 10)	18,31	366,20
115216	10	UND	RALO SECO/RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100x100x53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	12,80	128,00
115217	10	UND	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100x40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	11,61	116,10
115218	10	UND	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100x53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	15,30	153,00
115219	10	UND	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100x40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	9,75	97,50
85651	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	98,97	989,70



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

85650	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	78,39	783,90
85652	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	57,52	575,20
85649	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	34,55	345,50
85648	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2"	285,89	2.858,90
85642	10	UND	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	36,44	364,40
85643	10	UND	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	158,25	1.582,50
85644	10	UND	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	151,30	1.513,00
85645	10	UND	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	78,80	788,00
85646	10	UND	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	42,46	424,60
86256	150	KILO	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	4,40	660,00
89387	200	METRO	SARRAFO *2,5x10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	3,55	710,00
86297	200	METRO	SARRAFO *2,5x7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	2,44	488,00
91253	200	LITRO	Selador Acrílico Opaco Premium Interior/Exterior	8,83	1.766,00
85660	10	UND	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	15,91	159,10
85661	10	UND	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2x1.1/2"	17,58	175,80
85662	10	UND	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1x1.1/2"	11,62	116,20
85663	10	UND	SIFAO PLASTICO TIPO COPO TANQUE, 1.1/4x1.1/2"	16,70	167,00
85659	10	UND	SIFAO/TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO/UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	8,69	86,90
115194	300	METRO	TABUA *2,5x15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,99	1.497,00
115195	300	METRO	TABUA *2,5x23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	7,90	2.370,00
115196	300	METRO	TABUA *2,5x30* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	11,60	3.480,00
115197	300	METRO	TABUA APARELHADA *2,5x25* CM EM MACARANDUBA /MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	26,45	7.935,00
115198	300	METRO	TABUA APARELHADA *2,5x30* CM EM MACARANDUBA /MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	35,71	10.713,00
86262	5	UND	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	639,11	3.195,55
86263	5	UND	TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, *20* L	469,25	2.346,25
86276	90	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESCAPAMENTO DA MALHA = 10x10 CM	20,64	1.857,60
86277	5000	UND	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	2,36	11.800,00
86288	200	METRO	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM 2,44x0,50 M (SEM AMIANTO)	19,46	3.892,00
86286	200	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM DE 1,83x1,10 M (SEM AMIANTO)	62,24	12.448,00
86287	200	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM, DE 3,66x1,10 M (SEM AMIANTO)	121,12	24.224,00
86285	200	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6MM 1,53x1,10 (SEM AMIANTO)	57,13	11.426,00
86283	200	METRO	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM DE 2,44x1,10M (SEM AMIANTO)	28,70	5.740,00
86281	200	UND	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, E=4MM DE 1,22x0,50M (SEM AMIANTO)	13,26	2.652,00
86291	10000	UND	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5x10x20* CM (LxAxC)	0,54	5.400,00
115199	300	LITRO	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	26,11	7.833,00
115200	300	LITRO	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	18,63	5.589,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

11520 1	300	LITRO	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	27,78	8.334,00
85701	10	UND	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PALSTICO	160,15	1.601,50
85703	10	UND	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PALSTICO	131,39	1.313,90
85702	10	UND	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PALSTICO	31,76	317,60
85705	10	UND	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PALSTICO	34,29	342,90
85696	10	UND	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	64,74	647,40
85697	10	UND	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE/JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR/USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	41,31	413,10
85698	10	UND	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE/JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRA POPULAR/USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	35,05	350,50
85707	10	UND	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220V)	189,84	1.898,40
85711	10	UND	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	84,32	843,20
85710	10	UND	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	126,55	1.265,50
85726	100	METR O	TUBO COLETOR DE ESGOTOPVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	43,74	4.374,00
85729	100	METR O	TUBO COLETOR DE ESGOTOPVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	85,78	8.578,00
85727	100	METR O	TUBO DE PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	16,24	1.624,00
85728	100	METR O	TUBO DE PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	42,45	4.245,00
85730	50	METR O	TUBO DE PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	7,09	354,50
85731	60	METR O	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	27,01	1.620,60
11522 0	60	METR O	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	21,21	1.272,60
11522 2	60	METR O	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	18,31	1.098,60
11522 1	60	METR O	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	6,84	410,40
11522 3	60	METR O	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	52,95	3.177,00
11522 4	60	METR O	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	38,65	2.319,00
85754	20	UND	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	328,10	6.562,00
85755	20	UND	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	265,80	5.316,00
85751	10	UND	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	77,47	774,70
85752	10	UND	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2x1.1/2"	105,84	1.058,40
11522 5	10	UND	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	7,42	74,20
11522	10	UND	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4"x1.1/2",	6,37	63,70



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

7			SEM UNHO E SEM LADRAO		
115226	10	UND	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	5,11	51,10
115228	10	UND	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	9,08	90,80
115202	20	UND	VASSOURA 40 CM COM CABO	22,41	448,20
91220	90	LITRO	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	31,80	2.862,00
86295	90	METRO	VIGA NAO APARELHADA *6x12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	32,55	2.929,50
89377	90	METRO	VIGA NAO APARELHADA *6x16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	40,66	3.659,40

18 – METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO

Em conformidade com o art. 5º, inciso III do decreto municipal 3.227/2023, Tabela SINAPI.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: 1000, 2, 510 e 511;

20 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Wagner Rodelli Bergamaschi
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, divorciado, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º ,estabelecida na Rua , Estado de , neste ato representado pelo seu , Sr..... , resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 19/2025**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO E MADEIRA**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O contratado deverá fornecer materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas e de qualidade descritas no Termo de Referência e no contrato.

3.2 O contratado se compromete a entregar os materiais em até 2 (dois) dias.

3.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, etiquetados e identificados de forma clara e visível, de modo a evitar danos e facilitar o recebimento e conferência pelo município.

3.4 O contratado deverá garantir que os materiais fornecidos tenham a certificação de qualidade apropriada e, quando aplicável, oferecer garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições acordadas no contrato.

3.5 Caso algum material entregue apresente defeito ou não esteja em conformidade com o solicitado, o contratado deverá realizar a substituição ou correção sem custos adicionais para o município, dentro do prazo estabelecido para a garantia.

3.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 014/2025 e 305/2022 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencional na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento Provisório

6.1.1. O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos materiais ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.

6.1.1.1. Procedimento para Recebimento Provisório:

- a) Inspeção visual inicial: O responsável realiza uma análise superficial dos materiais para verificar se a quantidade e o tipo dos produtos correspondem ao que foi solicitado.
- b) Conferência de quantidade: Checar se a quantidade de materiais entregues é compatível com a nota fiscal ou ordem de compra.
- c) Verificação de conformidade com especificações mínimas: O recebimento provisório pode verificar aspectos como qualidade aparente, embalagens intactas, rótulos e normas gerais.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- d) Identificação de danos aparentes: Caso algum material esteja danificado, a empresa fornecedora deve ser notificada para providenciar a substituição ou correção.

6.1.1.2 Prazo para Verificação:

- a) O prazo para o recebimento provisório deve ser de 3 (três) dias após entrega materiais, período necessário para que o fiscal verifique a conformidade dos produtos ou serviços com as especificações acordadas.

6.1.1.3 Ações em Caso de Irregularidades:

- b) Havendo a constatação de irregularidades ou não conformidades, a contratada será notificada para corrigir os problemas dentro de um prazo estipulado pela administração.

6.2 Recebimento Definitivo:

- a) O recebimento definitivo é realizado após o uso dos materiais. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os materiais atendem a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

6.2.1 Prazo para Verificação:

- a) O prazo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que todas as pendências tenham sido resolvidas e os materiais atendam completamente às especificações.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
699	10.003	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00		1000
694					2
696					510
697					511
736	10.003	2.028		3.3.90.30.24.00.00.00	1000
731					2
734					510
735					511
760	10.004	2.350		3.3.90.30.26.00.00.00	1000
754					2
757					510
758					511

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização da ata será do servidor Álvaro Portes.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições:

- a) Relatórios de Acompanhamento;
- b) Acompanhamento da Execução do Contrato
- c) Comunicação entre as Partes



9.4 Relatórios Mensais

9.4.1 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- a) Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- b) Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- c) Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.5 Relatório Final

9.5.1 Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos, repassadas pelo fiscal.

9.5.2 Ambos compete acompanhar a execução do contrato, monitorar prazos e garantir que os serviços sejam prestados conforme os termos contratuais.

- a) Acompanhamento da Execução do Contrato;

9.6 Controle de Qualidade

9.6.1 Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

9.6.2 Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.7 Acompanhamento das Entregas

9.7.1 O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- a) Data e horário de cada entrega;
- b) Quantidades entregues;
- c) Local de entrega.

9.7.2 Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.8 Monitoramento da Documentação

9.8.1 O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

- a) Comunicação entre as Partes

9.9 A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.



12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO III

CONTRATO Nº	: XX/2025 ID
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MADEIRA.
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:
PROCESSO	:
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021
Pregão nº	: 19/2025

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, e de outro lado, denominado CONTRATADO -----, inscrito no CNPJ nº ----- com sede na -----, Município de -----, Estado do -----, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) -----, têm entre si justo e contratado s seguintes cláusulas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MADEIRA, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O contratado deverá fornecer materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas e de qualidade descritas no Termo de Referência e no contrato.

3.2 O contratado se compromete a entregar os materiais em até 2 (dois) dias.

3.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, etiquetados e identificados de forma clara e visível, de modo a evitar danos e facilitar o recebimento e conferência pelo município.

3.4 O contratado deverá garantir que os materiais fornecidos tenham a certificação de qualidade apropriada e, quando aplicável, oferecer garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições acordadas no contrato.

3.5 Caso algum material entregue apresente defeito ou não esteja em conformidade com o solicitado, o contratado deverá realizar a substituição ou correção sem custos adicionais para o município, dentro do prazo estabelecido para a garantia.

3.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:



- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 014/2025 e 305/2022 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios



coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento Provisório

6.1.1. O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos materiais ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.

6.1.1.1. Procedimento para Recebimento Provisório:

- a) Inspeção visual inicial: O responsável realiza uma análise superficial dos materiais para verificar se a quantidade e o tipo dos produtos correspondem ao que foi solicitado.
- e) Conferência de quantidade: Checar se a quantidade de materiais entregues é compatível com a nota fiscal ou ordem de compra.
- f) Verificação de conformidade com especificações mínimas: O recebimento provisório pode verificar aspectos como qualidade aparente, embalagens intactas, rótulos e normas gerais.
- g) Identificação de danos aparentes: Caso algum material esteja danificado, a empresa fornecedora deve ser notificada para providenciar a substituição ou correção.

6.2.1.2 Prazo para Verificação:

- b) O prazo para o recebimento provisório deve ser de 3 (três) dias após entrega materiais, período necessário para que o fiscal verifique a conformidade dos produtos ou serviços com as especificações acordadas.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6.2.1.3 Ações em Caso de Irregularidades:

- c) Havendo a constatação de irregularidades ou não conformidades, a contratada será notificada para corrigir os problemas dentro de um prazo estipulado pela administração.

6.3 Recebimento Definitivo:

- b) O recebimento definitivo é realizado após o uso dos materiais. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os materiais atendem a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

6.2.1 Prazo para Verificação:

- a) O prazo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que todas as pendências tenham sido resolvidas e os materiais atendam completamente às especificações.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
699	10.003	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00		1000
694					2
696					510
697					511
736	10.003	2.028			1000
731					2
734					510
735					511
760	10.004	2.350			1000
754					2
757					510
758					511

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.1.1 Responsável por acompanhar a execução do contrato, monitorar prazos e garantir que os serviços sejam prestados conforme os termos contratuais.

9.1.2 Relatórios de Acompanhamento

9.1.2.1 Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.



9.1.2.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato, será do servidor:

Álvaro Portes.

9.2.1 Responsável pela fiscalização técnica da prestação dos serviços, verificando a conformidade do fornecimento dos materiais, bem como o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

9.2.2 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.2.2.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.2.2.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se os serviços estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as execuções, com os seguintes registros:

- Data e horário;
- Quantidades;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.2.2.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

9.2.2.4 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena



de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do



contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da



Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023 e 3.228/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2024.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará, **Pregão Presencial nº 19/2025**.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 19/2025**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
"Firma reconhecida"



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante),
CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores
de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

MODELO FICHA DE CADASTRO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADES:

EMAIL:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CPF:

EMAIL:

RG:

TELEFONE:

NOME:

CPF:

EMAIL:

RG:

TELEFONE:

CONTATO PARA PEDIDO DE COMPRA

NOME:

EMAIL:

TELEFONE:

NOME:

EMAIL:

TELEFONE:

CONTATO PARA PEDIDO DE ORÇAMENTO

NOME:

EMAIL:

TELEFONE:

NOME:

EMAIL:

TELEFONE:

Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu _____ sob nº CPF _____, representante legal da empresa _____ sob nº CNPJ _____ informo estar ciente de todas as informações do processo nº 295/2025, Pregão 19/2025.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, são verdadeiras, sob pena da **Lei nº 14.133/2021.1**

Cidade, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

¹ [Art. 337-F](#). Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
NOME FANTASIA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
BANCO: _____ **CONTA:** _____ **AGENCIA:** _____

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca

Valor total: R\$ 0,00 (zero reais)

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias

Declaro de que o preço cotado não está superfaturado, estando os mesmos dentro do valor praticado no mercado, também estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Declaração também de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Nome
Representante legal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
MODELO DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO**

EU,, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado(a) em Cambará - Pr., representante legal da empresa, CNPJ:.....

DECLARO, ciente das conseqüências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinatura e carimbo

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

***Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.**



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO XII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante),
CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO XIII

MÍDIAS DIGITAIS DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO EDITAL

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- PARECER TÉCNICO LICITAÇÃO LOCAL;
- ESTUDO TÉCNICO DO PROGRAMA COMPRA CAMBARÁ-PR A PARTIR DOS INDICADORES DO SISTEMA INTER-REGIONAL DE INSUMO PRODUTO.